

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado, pela Portaria n. 49.762 de 12 de setembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000922/2007-44.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA:19/03/2007.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado um Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2007, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 19/03/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência em anexo ao edital. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência, em anexo ao edital.

5.4.2. Os preços deverão ser apresentados detalhadamente através de uma UMA PLANILHA COM OS **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA PRODUTO LICITADO**, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao presente edital, EM ANEXO AO SISTEMA.

5.4.3. A indicação de um único percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços das tabelas constante no Termo de Referência, em ANEXO AO SISTEMA.

5.4.3.1. Identificar se o percentual ofertado refere-se a desconto ou acréscimo.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 19/03/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 36/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor global, após aplicado o percentual de desconto e/ou acréscimo sobre os preços constantes nas tabelas do Termo de Referência, em anexo ao Pregão.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, de acordo com o maior percentual de desconto ou menor acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.2. Para a aceitação da proposta da licitante, a planilha exigida no Subitens 5.4.2. e 5.4.3. do presente Edital deverá constar em anexo ao sistema, sob pena da não aceitação da proposta.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar as declarações a que se referem os Subitens 8.1.1 a 8.1.3 deste Edital, através dos fax ns. (55) 3220-8672. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado pela Unidade Solicitante, após o prazo de entrega e horários estipulados no subitem 2.1 e 2.4. do Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no

art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

14.10. A planilha exigida no subitem 5.4.2. e 5.4.3. deste Edital, deverá ser atualizada e reenviada pela Licitante Vencedora para o endereço citado no subitem 14.11 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a homologação da presente licitação.

14.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
Departamento de Material e Patrimônio  
Campus Universitário – 6º andar - sala 666  
Av. Roraima, 1.000  
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 16 de fevereiro de 2007.

JOSÉ CARLOS SEGALLA  
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data:

**A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo**

**licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

**B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma  
excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.**

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
n. .... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros para o Hospital Universitário de Santa Maria e Restaurante Universitário, pertencente a Universidade Federal de Santa Maria, conforme discriminação a seguir:

PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:

ITEM	Especificação	Unid.	Qntde	Vlr Cesa	Total Estim.
1	Abacaxi terra de areia	Kg	800	R\$ 1,00	
2	Aipim descascado(embal. )	Kg	9.300	R\$ 0,60	
3	Alface	Dz	2.300	R\$ 6,67	
4	Alho nacional	Kg	200	R\$ 3,50	
5	Almeirão	Dz	60	R\$ 4,00	
6	Banana caturra/nanica	Kg	52.000	R\$ 0,60	
7	Banana prata/catarina	Kg	1.000	R\$ 1,22	
8	Batata doce	Kg	8.400	R\$ 0,75	
9	Batata inglesa lisa	Kg	26.500	R\$ 0,40	
10	Bergamota Ponkan	Kg	12.500	R\$ 1,67	
11	Berinjela	kg	1.000	R\$ 0,80	
12	Beterraba	Kg	14.100	R\$ 0,67	
13	Brócolis verde.	Dz	2.100	R\$ 10,00	
14	Cebola nacional	Kg	22.200	R\$ 0,35	
15	Cenoura	Kg	25.300	R\$ 0,90	
16	Chuchu	Kg	1.300	R\$ 1,56	
17	Couve chinesa	Dz	1.710	R\$ 12,00	
18	Couve- flor	Dz	300	R\$ 22,00	
19	Couve manteiga	Dz	3.120	R\$ 5,00	
20	Espinafre	Dz	150	R\$ 10,00	
21	Kiwi Nacional	Kg	150	R\$ 4,50	
22	Laranja comum	Kg	12.500	R\$ 1,00	
23	Limão Taiti	Kg	750	R\$ 0,60	
24	Maçã nacional, gala	Kg	1.500	R\$ 1,67	
25	Manga	kg	150	R\$ 0,80	
26	mamão Papaya	kg	50	R\$ 2,00	
27	Maracujá Azedo	Kg	100	R\$ 1,81	
28	Melancia	Kg	3.000	R\$ 0,13	
29	Melão Espanhol	Kg	180	R\$ 1,23	
30	Milho verde, espiga descascada (embal.c/ 3 unid.)	Emb.	67.200	R\$ 0,60	
31	Moranga Cabotia	Kg	5.000	R\$ 0,42	
32	Moranginho	kg	250	R\$ 3,70	
33	Mostarda	Dz	150	R\$ 8,00	
34	Ovos brancos	Dz	1.200	R\$ 1,10	
35	Ovos Codorna	Dz	100	R\$ 1,70	
36	Pepino verde, salada	Kg	2.400	R\$ 0,44	
37	Pimentão verde	Kg	400	R\$ 1,25	
38	Pera argentina	Kg	100	R\$ 3,61	
39	Pessegueo Nacional	Kg	100	R\$ 2,50	
40	Repolho verde s/ casca	kg	9.100	R\$ 0,33	
41	Repolho Roxo	Dz	500	R\$ 10,00	

42	Rúcula	Dz	400	R\$ 5,00	
43	Tempero Verde	Dz	8.000	R\$ 2,00	
44	Tomate Longa Vida	Kg	50.000	R\$ 1,67	
45	Uva fina de Mesa	kg	50	R\$ 2,77	
46	Vagem	Kg	4.620	R\$ 1,20	
<b>VALOR EST. TOTAL</b>					

### Especificações dos produtos:

Abacaxi terra de areia peso unitário:1500 g.  
Alho peso unitário: 40g.  
Alface peso unitário entre 400 e 500 g.  
Banana comum areia peso unitário:200 g.  
Banana prata areia peso unitário: 100 a 120 g.  
Batata doce peso unitário: 400 g.  
Batata inglesa branca lisa e rosa lisa peso unitário: 200 g.  
Bergamota Ponkan peso unitário: 130 g.  
Beterraba peso unitário: 300 a 400 g.  
Brócolis híbrido, verde peso unitário: 660 g.  
Cebola peso unitário: 200 a 250 g.  
Tempero verde peso unitário: 100g/maço.  
Cenoura peso unitário: 200 a 300 g.  
Chuchu peso unitário: 400 g.  
Couve-chinesa peso unitário: 900 g.  
Couve-flor peso unitário: 1500 g. sem as folhas externas  
Espinafre peso unitário: 500 g/maço.  
Laranja comum peso unitário: 180 a 200 g.  
Maça nacional gala peso unitário: 150 g.  
Mamão papaia e formosa maturação adequada para consumo no dia  
Mandioca descascada peso unitário 150 a 250 g.  
Melancia peso unitário: 9000 a 14000 g.  
Milho verde, espiga descascada, peso unitário: 200 a 300 g.  
Moranga cabotia peso unitário: 1500 a 2000 g.  
Morango bandeja plástica com no mínimo 300 g,  
Ovo branco peso unitário: 50 g.  
Pepino verde salada peso unitário: 350 g.  
Pimentão verde peso unitário: 300 g.  
Rucula peso unitário: 250g/maço.  
Repolho verde sem casca peso unitário: 1500 a 2500 g.  
Tomate longa vida peso unitário: 180 g.  
Vagem peso unitário: 12 g.

### PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abacate comum	kg	500	R\$ 0,75	
Abacaxi pérola	unid.	1000	R\$ 1,30	
Abacaxi terra de areia	Kg	200	R\$ 1,00	

Abóbora	kg	1.500	R\$ 0,80	
Abobrinha italiana	kg	3.000	R\$ 0,83	
Abobrinha tronco	kg	600	R\$ 0,37	
Agrião	dz	1.000	R\$ 5,00	
Ameixa importada	kg	3.000	R\$ 2,67	
Mandioca	Kg	25.000	R\$ 0,60	
Alface	dz	5.000	R\$ 6,67	
Alho Nacional	kg	500	R\$ 3,50	
Banana caturra / nanica	kg	15.000	R\$ 0,60	
Banana prata / catarina	Kg	3000	R\$ 1,22	
Batata doce em caixa	kg	1.500	R\$ 0,75	
Batata inglesa branca lisa	Kg	10.000	R\$ 0,44	
Batata inglesa rosa lisa	Kg	10.000	R\$ 0,40	
Tangerina Murcott	Kg	7.000	R\$ 1,67	
Berinjela	Kg	3.000	R\$ 0,80	
Beterraba	Kg	7.000	R\$ 0,67	
Brocolis híbrido	dz	800	R\$ 13,00	
Cebola nacional	Kg	12.000	R\$ 0,35	
Cenoura	kg	12.000	R\$ 0,90	
Chuchu	Kg	12.000	R\$ 1,56	
Couve chinesa	dz	200	R\$ 12,00	
Couve	dz	400	R\$ 5,00	
Couve-flor	dz	400	R\$ 22,00	
Espinafre	dz	150	R\$ 10,00	
kiwi importado	kg	200	R\$ 4,50	
Laranja lima (céu)	kg	2000	R\$ 1,67	
Laranja pera	Kg	15.000	R\$ 1,00	
Laranja Valência	kg	15.000	R\$ 1,00	
Limão taiti	Kg	2000	R\$ 0,60	
Maçã red delicious	kg	5.000	R\$ 2,33	
Maçã fuji comercial	kg	7.000	R\$ 1,56	
Maçã fuji embalada	Kg	12.000	R\$ 1,94	
Maça gala embalada	kg	10.000	R\$ 1,67	
Maçã gala importada	kg	7.000	R\$ 2,67	
Mamão formosa	kg	4000	R\$ 1,15	
Mamão amazonas (papaya)	Kg	600	R\$ 2,00	
Manga	Kg	2000	R\$ 0,80	
Melancia	kg	3.500	R\$ 0,13	
Melão espanhol	Kg	2000	R\$ 1,23	
Milho verde, espiga descascada	emb.	2000	R\$ 0,60	
Mogango	kg	1.500	R\$ 0,50	
Moranga comum	Kg	5.000	R\$ 0,35	
Moranga cabotia	kg	2500	R\$ 0,42	
Morango	Kg	300	R\$ 3,70	
Mostarda	dz	100	R\$ 8,00	

Nectarina importada	kg	2000	R\$ 3,33	
Ovo branco	Dz	3.500	R\$ 1,10	
Ovo vermelho	Dz	3.500	R\$ 1,16	
Pepino verde, salada	Kg	600	R\$ 0,44	
Pêra nacional	kg	2000	R\$ 2,67	
Pêra Williams / Packams	Kg	1000	R\$ 3,61	
Pêssego nacional	Kg	2500	R\$ 2,50	
Pimentão amarelo	Kg	1000	R\$ 3,30	
Pimentão	Kg	1500	R\$ 1,25	
Pimentão vermelho	kg	1000	R\$ 3,30	
Almeirão / Radite	Dz	1000	R\$ 4,00	
Repolho roxo	Dz	500	R\$ 10,00	
Repolho verde	Kg	1000	R\$ 0,33	
Rúcula	Dz	1000	R\$ 5,00	
Cheiro verde / Tempero	Dz	400	R\$ 2,00	
Tomate caqui (gaúcho)	Kg	6.000	R\$ 2,50	
Tomate cereja	Kg	250	R\$ 2,33	
Tomate longa vida	Kg	12.000	R\$ 1,67	
Tomate paulista	Kg	8.000	R\$ 1,83	
Uva comum de mesa	Kg	500	R\$ 0,86	
Uvas finas de mesa	kg	500	R\$ 2,77	
Vagem	Kg	2500	R\$ 1,20	
Total				

Banana comum: peso unitário 200g  
Banana prata: peso unitário 100-120g  
Batata doce: peso unitário 400g  
Beterraba: 180-200g  
Brócolis: bandeja com 400g  
Cebola branca ou roxa: 170-180g  
Cenoura: 180-200g  
Chuchu: 400g  
Espinafre: peso mínimo 500g/maço  
Laranja (todos os tipos): 180-200g  
Maçã: 150g  
Melancia: 10 - 14kg  
Moranga cabotia: 1500-2000g  
Ovo branco : 50g  
Tempero verde: peso mínimo 80g/maço

## 2. – Das Condições de fornecimento:

2.1. O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) poderão ser entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega.

2.1.1. As alterações das solicitações poderão ser efetuadas até o momento da entrega.

2.1.2. Caso haja necessidade, a UFSM poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela UFSM, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

## 2.2. Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários
- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e devem ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a sua devolução, sem ônus para a UFSM.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

## 2.4. – da entrega dos produtos:

### a) Para o HUSM:

- a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
- Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
- Horário de entrega: das 07 horas às 08:30 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.

### b) Para o RU:

- a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
- Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

2.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

2.4.2. O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

2.5. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

## 2.6. - Das Obrigações da Licitante Vencedora:

2.6.1. Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

2.6.2. Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.

2.6.2.1. Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada "mais frequentes" da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela

Licitante Vencedora.

2.6.2.2. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

2.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 029/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.004698/2006-89 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico n. 65/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), conforme discriminação a seguir:

RESTAURANTE UNIVERSITARIO:

ITEM	Especificação	Unid.	Qntde	Peso Unitário
1	Abacaxi terra de areia	Kg	800	1500g
2	Aipim descascado(embal. )	Kg	9.300	150-250g
3	Alface	Dz	2.300	400-500g
4	Alho nacional	Kg	200	40g
5	Almeirão	Dz	60	
6	Banana caturra/nanica	Kg	52.000	200g
7	Banana prata/catarina	Kg	1.000	100 -120g
8	Batata doce	Kg	8.400	400g
9	Batata inglesa lisa	Kg	26.500	200g
10	Bergamota Ponkan	Kg	12.500	130g
11	Berinjela	kg	1.000	
12	Beterraba	Kg	14.100	300-400g
13	Brócolis verde.	Dz	2.100	660g
14	Cebola nacional	Kg	22.200	200-250g
15	Cenoura	Kg	25.300	200-300g
16	Chuchu	Kg	1.300	400g
17	Couve chinesa	Dz	1.710	900g
18	Couve- flor	Dz	300	1500g s/ folhas externas

19	Couve manteiga	Dz	3.120	
20	Espinafre	Dz	150	500g/maço
21	Kiwi Nacional	Kg	150	
22	Laranja comum	Kg	12.500	180-200g
23	Limão Taiti	Kg	750	
24	Maçã nacional, gala	Kg	1.500	150g
25	Manga	kg	150	
26	mamão Papaya	kg	50	Maturação adequada para consumo no dia
27	Maracujá Azedo	Kg	100	
28	Melancia	Kg	3.000	9000-14000g
29	Melão Espanhol	Kg	180	
30	Milho verde, espiga descascada (embal.c/ 3 unid.)	Emb.	67.200	200-300g
31	Moranga Cabotia	Kg	5.000	
32	Moranginho	kg	250	1500-2000g
33	Mostarda	Dz	150	300g bandeja
34	Ovos brancos	Dz	1.200	50g
35	Ovos Codorna	Dz	100	
36	Pepino verde, salada	Kg	2.400	350g
37	Pimentão verde	Kg	400	300g
38	Pera argentina	Kg	100	
39	Pessego Nacional	Kg	100	
40	Repolho verde s/ casca	kg	9.100	
41	Repolho Roxo	Dz	500	1500-2500g s/ casca
42	Rúcula	Dz	400	250g/maço
43	Tempero Verde	Dz	8.000	100g/maço
44	Tomate Longa Vida	Kg	50.000	180g
45	Uva fina de Mesa	kg	50	
46	Vagem	Kg	4.620	12g

PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Peso unitário
Abacate comum	kg	500	
Abacaxi pérola	unid.	1000	
Abacaxi terra de areia	Kg	200	
Abóbora	kg	1.500	
Abobrinha italiana	kg	3.000	
Abobrinha tronco	kg	600	
Agrião	dz	1.000	
Ameixa importada	kg	3.000	
Mandioca	Kg	25.000	
Alface	dz	5.000	
Alho Nacional	kg	500	
Banana caturra / nanica	kg	15.000	200g
Banana prata / catarina	Kg	3000	100-120g
Batata doce em caixa	kg	1.500	400g
Batata inglesa branca lisa	Kg	10.000	

Batata inglesa rosa lisa	Kg	10.000	
Tangerina Murcott	Kg	7.000	
Berinjela	Kg	3.000	
Beterraba	Kg	7.000	180-200g
Brocólis híbrido	dz	800	Bandeja com 400g
Cebola nacional	Kg	12.000	Branca ou roxa 170-180g
Cenoura	kg	12.000	180-200g
Chuchu	Kg	12.000	400g
Couve chinesa	dz	200	
Couve	dz	400	
Couve-flor	dz	400	
Espinafre	dz	150	Peso mínimo 500g/maço
kiwi importado	kg	200	
Laranja lima (céu)	kg	2000	180-200g
Laranja pera	Kg	15.000	180-200g
Laranja Valência	kg	15.000	180-200g
Limão taiti	Kg	2000	
Maçã red delicious	kg	5.000	150g
Maçã fuji comercial	kg	7.000	150g
Maçã fuji embalada	Kg	12.000	150g
Maça gala embalada	kg	10.000	150g
Maçã gala importada	kg	7.000	150g
Mamão formosa	kg	4000	
Mamão amazonas (papaya)	Kg	600	
Manga	Kg	2000	
Melancia	kg	3.500	10- 14kg
Melão espanhol	Kg	2000	
Milho verde, espiga descascada	emb.	2000	
Mogango	kg	1.500	
Moranga comum	Kg	5.000	1500-2000g
Moranga cabotia	kg	2500	
Morango	Kg	300	
Mostarda	dz	100	
Nectarina importada	kg	2000	
Ovo branco	Dz	3.500	50g
Ovo vermelho	Dz	3.500	
Pepino verde, salada	Kg	600	
Pêra nacional	kg	2000	
Pêra Williams / Packams	Kg	1000	
Pêssego nacional	Kg	2500	
Pimentão amarelo	Kg	1000	
Pimentão	Kg	1500	
Pimentão vermelho	kg	1000	
Almeirão / Radite	Dz	1000	
Repolho roxo	Dz	500	

Repolho verde	Kg	1000	
Rúcula	Dz	1000	
Cheiro verde / Tempero	Dz	400	80g/maço
Tomate caqui (gaúcho)	Kg	6.000	
Tomate cereja	Kg	250	
Tomate longa vida	Kg	12.000	
Tomate paulista	Kg	8.000	
Uva comum de mesa	Kg	500	
Uvas finas de mesa	kg	500	
Vagem	Kg	2500	

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA - Das Obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.
- b) Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.
- c) Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada "mais frequentes" da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela CONTRATADA.
- d) Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.
- e) A CONTRATADA vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade. Produtos fornecidos em desacordo com a qualidade e consumo serão devolvidos e deverão ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a devolução, sem ônus para a CONTRATANTE.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

##### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários
- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e deve ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas após a devolução, sem ônus para a UFSM.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) serão entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega. As alterações das solicitações poderão ser efetuados até o momento da entrega. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela Unidade solicitante, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

#### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

- A) Para o HUSM:
  - a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
  - Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
  - Horário de entrega: das 07 horas às 08:30 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.
- B) Para o RU:
  - a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
  - Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

#### SUBCLÁUSULA OITAVA

Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

#### SUBCLÁUSULA NONA

O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA

O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

Os preços obedecerão sempre as variações da tabela da CEASA/RS, com um desconto ou acréscimo de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o preço da coluna denominada "mais frequente" da tabela da CEASA/RS da Quinta-feira da semana anterior à do fornecimento.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validada pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será válida a tabela do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu as Notas de Empenho n. 2007NE\_\_\_\_\_ e 2007E\_\_\_\_\_, nas seguintes

dotações orçamentárias: RU'S: Ptres 2424, FR 250153164, UGR 0135 e ND 339030 e HUSM: Ptres 5292, FR 151 e ND 339030.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

#### **SUBCLÁUSULA UNICA**

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS**

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado pela Unidade Solicitante/CONTRATANTE, após o prazo de entrega e horários estipulados na Subcláusula Primeira, Quinta e Sétima da Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA GESTÃO DO CONTRATO**

A servidora do HUSM, SÔNIA ELISA K. SILVEIRA e o servidor do RU: MAURO NASCIMENTO PEREIRA, ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar , lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO